INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – Campus Soledade

EDITAL Nº 06/2020, que retifica o EDITAL Nº 05/2020

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus Soledade**, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise de situação socioeconômica para definição do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será utilizado como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3°, § 2° do Decreto N° 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O IVS é obtido através da fórmula (40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR) / 100, que é uma média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõem cada variável, descritas no Quadro I
- 1.3 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.4 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar

Quadro I - Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
Danda huuta familian	0,25 a 0,5 s.m.		08
Renda bruta familiar per capita	0,5 a 0,75 s.m.	40%	07
- RF	0,75 a 1 s.m.	4070	05
- 101	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de	Pessoa com vínculo formal de trabalho /	5%	02
emprego, trabalho ou	aposentado / pensionista por morte		
ocupação por pessoa	Estudante (maior de 16 anos) que não		05
do grupo familiar	tenha vínculo algum de trabalho,		
(maior de 16 anos)	frequentando regularmente curso presencial		
- SE	ou Jovem Aprendiz.		

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou		07
	em recebimento de seguro-desemprego Autônomo/Profissional Liberal	_	06
	-		06
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/		08
	Agricultor, produtor rural ou pescador		
	artesanal/rendimento proveniente		
	de aluguel de imóveis	_	10
	Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)		10
			10
	Desempregado (a)		10
Cadaatiia da	Benefício de Prestação Continuada		00
Cadastro do CadÚnico	Programa Bolsa Família e/ou Garantia-	E0/	05
- CC	Safra	5%	10
- 00	Cadastrado com número do NIS (sem		10
O	receber benefício)		00
Composição familiar	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
(por pessoa do grupo	Adolescentes (12 a 18 anos)	5%	07
familiar)	Crianças (de 0 a 11)		08
- CF	Idosos (Acima de 60 anos)		10
	Própria	_	00
	Cedida		07
Regime de ocupação	Financiada		80
do domicílio familiar	Alugada	5%	10
- DF	Assentamento proveniente de reforma	0,0	10
]	agrária		
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de		10
	rua		
Situação territorial do	Zona Urbana		00
domicílio familiar	Zona Rural	5%	10
- ST			
	Até 03 km		00
Distância do domicílio	De 3,1 a 15 km		03
familiar	De 15,1 a 30 km	5%	05
- DD	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em	Não		00
situação de	Sim	10%	10
mobilidade estudantil		.075	
- ME			
Egresso de ensino	Ensino regular em escola particular		00
fundamental ou	Ensino regular em escola pública		10
médio (estudante) -		15%	
ano anterior ao			
ingresso no IF			
- EP	Apolfoboto		40
	Analfabeto		10
0	Ensino Fundamental incompleto		09
Grau de instrução do	Ensino Fundamental		08
responsável	Ensino Médio incompleto	5%	07
- IR	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em cursos presenciais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes ou de graduação do IFPB **Campus Soledade.**

3 SOLICITAÇÃO

- 3.1 O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.
- 3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos, até a abertura do próximo edital de IVS.
- 3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capta*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros:
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78):
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2°;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

- 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.6 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos.
- 5.2.1 No caso de pessoa menor de 18 anos que exerça atividade remunerada (jovem aprendiz), deve-se apresentar também o comprovante de renda, de acordo com o quadro III.
- 5.3 Caso seja verificada a ausência de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente indeferida, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II - Documentação básica

Quadro II Documentação basica				
	De quem	O que enviar	Observações	
	enviar	-		
Identificação	Todos os	Cédula de identidade.	Anexar uma	
	membros do	Carteira Nacional de Habilitação.	opção por	
	grupo familiar,	Outro documento oficial com	membro do	
	inclusive o	foto.	grupo familiar.	
	estudante.	Certidão de Nascimento.		
CPF	Todos os	Cartão da Receita Federal com	Anexar uma	
	membros do	o número do CPF.	opção por	
	grupo familiar	Comprovante da situação	membro do	
	maiores de 14	cadastral de CPF disponível no	grupo familiar.	
	anos, inclusive o	site da Receita Federal.		
	estudante.			
Carteira de	Todos os	Carteira de Trabalho e	Orientações	
Trabalho	membros do	Previdência Social, constando	disponíveis no	

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

		grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	ANEXO I deste edital; Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Comprovante origem escolar	de	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante residência	de	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

	odos os membros do grupo familiar maior d	
estudante.	odos os membros do grupo lamiliai maior d	e to allos, inclusive o
Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	Três últimos contracheques (Novembro/2019, Dezembro/2019 e Janeiro/2020). Extrato bancário dos últimos três meses (Novembro/2019, Dezembro/2019 e Janeiro/2020).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
		Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado /	Três últimos comprovantes de recebimento	Anexar uma opção por

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



pensionista	de aposentadoria ou pensão (contracheque). Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário). Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido através do site meu.inss.gov.br Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Estudante (maior de 16 anos) frequentando curso presencial, que não exerce atividade remunerada.	Declaração emitida nos últimos 60 dias pela instituição/órgão onde o curso é ofertado.	Não é necessário que o solicitante anexe declaração de matrícula do IFPB.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Extrato bancário dos últimos três meses. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar. Declaração de Trabalho Informal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. Declaração de Atividade Rural (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. Extrato bancário dos últimos três meses. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Desempregado (a)	Declaração de situação de desemprego (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

	Situação	O que enviar
Cadastro do	Benefício de Prestação	Cartão de recebimento do Benefício de Prestação
CadÚnico	Continuada (BPC)	Continuada (BPC) acompanhado do comprovante
		de recebimento do último pagamento.
	Bolsa família e/ou	Cartão de recebimento do benefício do Programa
	outro(s) benefício(s) de	Bolsa Família ou de outro programa do Governo
	Programa do Governo	Federal.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

F	-ederal	
	Cadastro sem recebi- mento de benefício	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/
	situação de mobilidade kar uma das opções)	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de João Pessoa acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII). Recibo de pagamento de aluguel de imóvel (meses de referência: janeiro/2020 ou fevereiro/2020) na cidade de João Pessoa acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII).
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).
	Financiada (anexar uma das opções)	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar
	Alugada (anexar uma das opções)	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.
		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar (mês de referência: janeiro/2020).

6 CRONOGRAMA

Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro II.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Quadro V 1 razo para sononagao e arvaigagao de resultado					
Período p	ara	Análise	Resultado	Recurso ao	Resultado final
solicitação		socioeconômica	preliminar	resultado	
				preliminar	
De 18/03/20	020	De 23/03/2020 a	25/03/2030	26/03/2020	30/03/2020
a 22/03/2020)	24/03/2020			

- 6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: https://www.ifpb.edu.br/soledade.
- 6.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB **Campus Soledade**, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Após a publicação do resultado final, o sistema procederá, automaticamente, com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante, com 60 vagas distribuídas entre as faixas de atendimento definidas no quadro abaixo.

Faixa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas	Quantidade de Vagas - PCD	Número de parcelas a receber
1	250	28	2	8
2	180	28	2	

Quadro VI - Quantidade de vagas

- 8.2 Os estudantes serão classificados dentro das faixas de atendimento do Programa de Apoio à Permanência do Estudante de acordo com o IVS deferido após análise regida pelo presente edital, em ordem decrescente, até o número de vagas disponibilizadas no quadro VI.
- 8.3 Os estudantes classificados fora do número de vagas ofertadas neste edital deverão se inscrever no próximo processo seletivo para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do IFPB Campus Soledade.
- 8.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:
- 8.4.1 Menor renda per capita;
- 8.4.2 Origem escolar do estudante Escola Pública.
- 8.4.3 Menor idade do estudante.
- 8.5 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante está inserido na Política de Assistência Estudantil do IFPB e tem a finalidade de atender às necessidades

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e aquisição de material didático-pedagógico.

- 8.6 Serão atendidos, prioritariamente, estudantes com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo ou oriundos da rede pública de educação básica, critérios considerados através de variáveis que compõem com peso majoritário a fórmula apresentada no item 1.2 deste edital, de forma a atender o disposto no art. 5º do Decreto 7.234/2010 PNAES.
- 8.7 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994 e 20RL, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas no quadro VI deste edital.
- 8.7.1 Após publicação da classificação dos estudantes no PAPE, os mesmos deverão inserir/atualizar seus os dados bancários no SUAP até o dia 20 do mês subsequente ao da publicação, podendo o pagamento do auxílio ficar pendente em casos de ausência ou equívoco na informação dos referidos dados.
- 8.7.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.
- 8.8 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos seletivos de caráter socioeconômico no âmbito do IFPB.
- 8.9 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Soledade.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



Edital nº 05/2020 - IFPB Campus Soledade ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

CTPS - Modelo antigo



Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

CTPS - Novo modelo

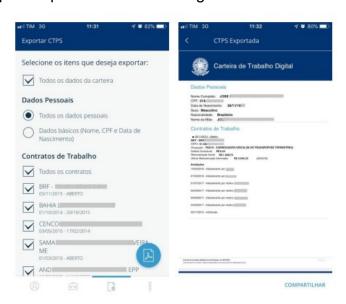


Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

- Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;
- Figura 5: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

Opção "exportar" para PDF - CTPS digital





NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO II – Declaração negativa de CTPS

Eu			
inscrito(a) no CPF sob	o nº	, residente r	na Rua/Av.
Carteira de Trabalho e inteira responsabilidad	; DECLARO para os e Previdência Social (CTPS). e as informações prestadas i pificados no Código Penal I	s devidos fins que n . Estou ciente que é neste documento, so	ão possuo de minha b pena de
reclusão e multa*.	· ·	•	
	Local	,/	/ Data
	Assinatura		_
Testemunha 1: Nome:		CPF	
Endereço:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Testemunha 2: Nome:		CPF	
Endereço:			
Testemunha 3: Nome:		CPF	
Endereço:			

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO III – Declaração de Trabalho Formal

Eu		
inscrito(a) no CPF sob o nº	, residente na R	ua/Av.
	, município ; DECLARO que minha renda mensal é) proveniente do meu tr	de R\$ abalho
	Estou ciente que e as informações prestadas neste document ficados no Código Penal Brasileiro, sujeito a	
	,/,//. Local	Data
Testemunha 1:	Assinatura	
Nome:		
Testemunha 2: Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3: Nome:	CPF	
Endereço:		

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu	
inscrito(a) no CPF sob o nº	, residente na Rua/Av.
bairro;	município de DECLARO que minha renda mensal é de R\$
atividade rural) referentes a ganhos com() /()piscicultura.
	Local Data
	 Assinatura
Testemunha 1: Nome:	CPF
Endereço:	
Testemunha 2: Nome:	CPF
Endereço:	
Testemunha 3: Nome:	CPF
Endereço:	

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia

<u>Lu</u>		
inscrito(a) no CPF sob o no	, residente na F	Rua/Av.
	, município ; DECLARO que recebo R\$) a título de pensão alimentícia em fa	
as informações prestadas	Estou ciente que é de minha inteira responsat neste documento, sob pena de incorrer em Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa* ,//	oilidade crimes
	Local	Data
	Assinatura	
Testemunha 1: Nome:	CPF	
Endereço:	-	
Testemunha 2: Nome:	CPF	
Endereço:	- 	
Testemunha 3: Nome:	CPF	
Endereço:	- 	

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO VI – Declaração de atividades do Lar

Eu	
inscrito(a) no CPF sob o nº	, residente na Rua/Av.
bairro	,,,
remuneração proveniente desta ou ciente que é de minha inteira respo	de outra atividade formal ou informal. Estou onsabilidade as informações prestadas neste er em crimes tipificados no Código Penal ão e multa*.
	Local Data
	Assinatura
Testemunha 1: Nome:	CPF
Endereço:	
Testemunha 2: Nome:	CPF
Endereço:	
Testemunha 3: Nome:	CPF
Endereço:	

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO VII – Declaração de situação de desemprego

⊏u								
inscrito(a) no C	PF sol	b o nº				, res	sidente n	na Rua/Av.
bairro		; D	ECLAF	RO que	não ex	mun (erço r	icípio ienhuma	, de atividade
remunerada	no	momento	е	que	meu	SL	istento Estou (provém ciente que
é de minha inte sob pena de in penas de reclus	correr	em crimes t		os no C	Código F	Penal E	Brasileiro	
			Local	8 1 2 1 8		,	'	 Data
			Assina	atura				_
Testemunha 1 Nome:					СР	F		
Endereço:								
Testemunha 2 Nome:					СР	F		
Endereço:								
Testemunha 3 Nome:					СР	F		
Endereço:								

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO VIII – Declaração de prestação de auxílio financeiro

										, ,
inscrito(a) no	CPF sob	o nº				,	reside	ente r	na Rua	ı/Av.
bairro			; DECI	_ARO qu	, ue ajudo	r finan	nunicíp ceiram	oio ente	o(a) S	, de sr(a).
valor	mensal	арі	roxima)	do . Estou	de ciente	que	R\$ é de	min	con ha in	n o teira
responsabilid incorrer em reclusão e m	crimes tip	-		ódigo Pe	enal Bra	asileiro	, suje	ito a	pena	s de
			Lo	ocal			,	_'		 Data
			As	ssinatura						
Testemunha Nome:						CPF				
Endereço:										
Testemunha Nome:						CPF				
Endereço:										

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO IX – Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu	
familiar fixado na cida	o nº, com domicílio le de DECLARO que me ide de João Pessoa - PB, em imóvel localizado na Rua/
bairro	. Estou ciente que é de minha inteira
	Estou ciente que é de minha inteira rmações prestadas neste documento, sob pena de ados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de
	Local ,,, Data
	Assinatura
Testemunha 1: Nome:	
Endereço:	_
Testemunha 2: Nome:	CPF
Endereço:	<u> </u>
Testemunha 3: Nome:	CPF
Endereço:	_

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.



Edital nº 05/2020 – IFPB Campus Soledade ANEXO X – Declaração de Imóvel Cedido

	•	Eu
inscrito(a) no CPF sob o	o nº, residente na F	, Rua/Av.
bairro	, município ; DECLARO que cedi o imóvel localizado r	, de na Rua/
Av.		
bairro	, município	
	para uso do(a)	Sr(a).
inteira responsabilidade	obrança de nenhum valor. Estou ciente que é de as informações prestadas neste documento, sob p ficados no Código Penal Brasileiro, sujeito a pe 	ena de nas de
	Assinatura	
Testemunha 1: Nome:		
Endereço:		
Testemunha 2: Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3: Nome:		
Fradamana.		

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.